

30
out

Processo Administrativo nº 00916-0.2012.002

Ref.: Inspeção Geral Ordinária - Vara do Único Ofício da Comarca de Cajueiro

DESPACHO / OFÍCIO GCGJ Nº 1439 / 2012

1. Trata-se de Relatório de Inspeção realizada na **Vara do Único Ofício da Comarca de Cajueiro**, da lavra do MM. Juiz Auxiliar, Dr. Antônio Emanuel Dória Ferreira, em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 126/2012, desta Corregedoria Geral da Justiça, que, para fins de vitaliciamento, determinou a realização de Inspeções Gerais Ordinárias em todas as unidades jurisdicionais das Comarcas de Água Branca, Anadia, Batalha, Boca da Mata, Cacimbinhas, Cajueiro, Colônia Leopoldina, Feira Grande, Girau do Ponciano, Igaci, Igreja Nova, Joaquim Gomes, Junqueiro, Limociro de Anadia, Major Izidoro, Maravilha, Novo Lino, Olho d'Água das Flores, Piranhas, Porto de Pedras, Porto Real do Colégio, Quebrangulo, São José da Tapera, São Sebastião, Taquarana e Teotônio Vilela.

2. Destarte, diante das informações que se encontram acostadas aos autos, **ACOLHO, NA ÍNTegra**, as sugestões formuladas pelo MM. Juiz Auxiliar, ao passo que **DETERMINO**:

a) Quanto à tramitação de feitos (determinações para serem cumpridas pela unidade):

- item 2.3 – com relação aos feitos paralisados há mais de 100 (cem dias), que sejam praticados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os atos necessários a sua regular tramitação e conclusão, salvo com relação aos processos sobrestados em decorrência do disposto no art. 366 do Código de Processo Penal;
- item 2.4 – no tocante ao Programa “Meta 2”, do Conselho Nacional de Justiça, que sejam adotadas as providências necessárias, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando o julgamento dos correspondentes feitos; e
- item 2.5 – que seja realizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, o julgamento dos feitos atinentes à improbidade administrativa em curso naquele juízo e detectados em inspeção, ressalvados os casos de se encontrarem dentro da Meta 2, cujo prazo é o constante do item precedente.

b) Quanto aos Agentes de Proteção (para ser encaminhado pelo Gab. desta CGJ):

- item 3.3 – no que se refere aos Agentes de Proteção, que no prazo de 30 (trinta) dias, sejam tomadas as providências necessárias, por parte do magistrado, para fins de cumprimento do contido no Provimento 04/2011, no sentido de trazer uma maior segurança e efetividade quando da necessidade de aplicação de medidas sórios educativas, bem como, de medidas de natureza protetiva e preventiva, devendo, ao fim do prazo estipulado, ser comunicado a esta CGJ as providencias adotadas e os resultados obtidos; e
- requisite-se informações do setor respectivo desta CGJ, no sentido de fornecer informações sobre os Agentes de Proteção da unidade inspecionada, acompanhadas de parecer conclusivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

c) Quanto às observações, conclusões e sugestões do Juiz Auxiliar (expedientes para serem encaminhados pelo Gab. desta CGJ):

- item 4.1 – encaminhe-se cópia destes autos de Inspeção ao Gestor de Metas do Tribunal de Justiça de Alagoas, Desembargador José Carlos Malta Marques (Portaria nº 88/2012), para fins de ciência quanto ao número de processos do Programa “Meta 2” ainda em trâmite na unidade inspecionada e adoção das medidas que entender necessárias;
- item 4.2 – oficie-se ao Juízo da 16ª Vara Cível da Capital – Fazenda Estadual, para que realize, no prazo de 10 (dez) dias, a devolução da Carta Precatória referente ao Processo de nº 0000140-07.2008.02.0007, visto que o magistrado informou haver oficiado nesse sentido, por três vezes, sem obter sucesso;
- item 4.3 – oficie-se ao FUNJURIS e à DIATI, para viabilizarem curso de aperfeiçoamento de custas processuais para os servidores da unidade. Outrossim, oficie-se, ainda, ao magistrado para que realize e cobre dos servidores a realização dos cursos à distância – EAD, disponibilizado pela empresa responsável pelo Sistema de Automação – SAJ, em conformidade com o Provimento nº 3/2012; e
- item 4.4 – oficie-se ao Magistrado, para que informe a esta CGJ, detalhadamente, no prazo de 5 (cinco) dias, quais são as dificuldades encontradas no que concerne à comunicação entre a mencionada unidade e o Instituto de Criminalística.

3. Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral desta CGJ, para fins de publicação de todas as peças que compõem o feito no respectivo sítio eletrônico, inclusive do presente despacho, na conformidade do contido nas metas de nivelamento da e. Corregedoria Nacional de Justiça. Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judicícios desta CGJ, para medidas de praxe e devido acompanhamento.

4. Cientifique-se o Juiz Formador acerca do contido neste despacho.

5. Utilize-se cópia do presente como ofício.

6. Cumpra-se.

Maceió, 09 de julho de 2012.


Desembargador **JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**
Corregedor-Geral da Justiça